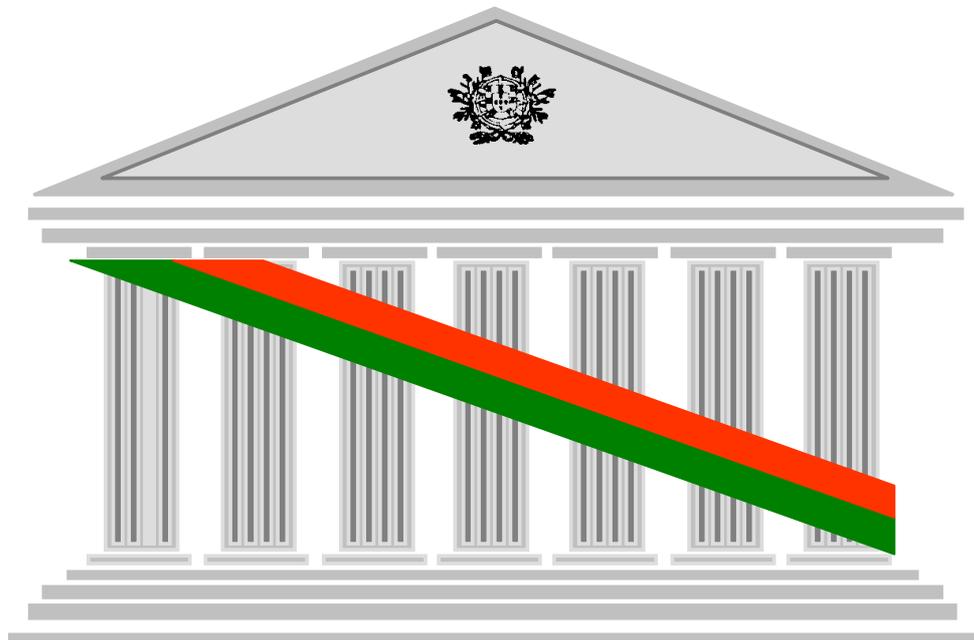


MANUAL DO PROCEDIMENTO AUTÁRQUICO



INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Manual do Procedimento **Autárquico**

Maio de 2006

Inspector-Geral da IGAT:

Dr. Raul Melo Santos

Colaboradores:
Pesquisa Técnica:

Dr. António Pêga
Dr. Júlio Moreira
Dr. Reis Rocha
Eng.º Rui Prata

Execução da Capa, Arranjo Gráfico e Pesquisa Informática:

Francisco Pinguinha
Luís Caramujo

Propriedade:
Inspeção-Geral da Administração do Território (IGAT)

Tiragem:

INDICE

| | Pág. |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO..... | 4 |
| 1. ASSEMBLEIA MUNICIPAL..... | 5 |
| 1.1 <i>Instalação. Primeira reunião de funcionamento. Do regimento</i> | 6 |
| 1.2 <i>Sessões. Reuniões. Deliberações</i> | 7 |
| 1.3 <i>Membros</i> | 10 |
| 2. CÂMARA MUNICIPAL | 11 |
| 2.1 <i>Instalação e Composição</i> | 12 |
| 2.2 <i>Reuniões e Deliberações</i> | 13 |
| 2.3 <i>Membros</i> | 17 |

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO

0 ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

1. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CAPÍTULO

OÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

1. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.1 Instalação. Primeira reunião de funcionamento. Do regimento

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | A Assembleia Municipal foi devida e tempestivamente instalada. | Artºs 225º e 220º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de Agosto Artºs 43º e 44º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002*, de 11 de Janeiro | Artºs 32º e 74º do DL nº 100/84, de 29 de Março; Artºs 43º, 44º, nºs 1 e 2, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e Artºs 94º, 100º e 104º do DL nº 701-B/76, de 29 de Setembro |
| 2 | Foi elaborado documento comprovativo do acto. | Artº 44º, nº 2 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | |
| 3 | Foi realizada a primeira reunião de funcionamento para efeitos de eleição da mesa. | Artº 45º, nº 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro | Artº 32º, nº 3 do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 4 | Existe regimento da Assembleia. | Artº 45º, nº 5 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 32º, nº 7 do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 5 | O regimento contém disposições ilegais. | Artº 241º da CRP, na redacção da Lei Constitucional nº 1/2005, de 12 Agosto (7ª Revisão) | Artº 242º da CRP |

ANOTAÇÕES:

Em Obs. a legislação revogada

(*)A Lei nº 5-A/2002, de 11.01, foi objecto das Declarações de Rectificação, nºs 4/2002 e 9/2002, publicadas respectivamente no DR I Série A nº 31 de 6 de Fevereiro de 2002 e nº 54 de 5 de Março de 2002.

Doutrina Associada – Governo e Administração Local, de Maria José Castanheira Neves, Coimbra Editora, pps. 67 a 91.

CAPÍTULO

OÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

1. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.2 Sessões. Reuniões. Deliberações

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1 | A Assembleia reuniu ordinariamente nos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro de cada ano devidamente convocada. | Artº 49º, nº 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 36º, nº 1 do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 2 | O Presidente da Mesa convocou as reuniões extraordinárias que lhe foram requeridas. | Artº 50º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro | Artº 37º do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 3 | As convocatórias continham de forma expressa e especificada os assuntos a tratar nas reuniões extraordinárias. | Artº 50º, nº 2 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. Artº 17º, nº 4 do CPA | Artºs 37º, nº 2 e 79º, nº 3 do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 4 | A "Ordem do Dia" foi entregue a todos os membros no prazo legal. | Artºs 83º e 87º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro | |
| 5 | As reuniões das sessões da Assembleia foram realizadas, estando presente a maioria do número legal dos respectivos membros. | Artº 89º, nº 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 79º, nº 1, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 6 | As deliberações foram tomadas à pluralidade de votos dos membros presentes e tendo-se em atenção que as abstenções não contam para o apuramento da maioria. | Artº 89º, nº 2 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 80º, nº 1, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 7 | Foi observado o escrutínio secreto sempre que se realizaram ou estiveram em causa a apreciação do comportamento e qualidade das pessoas. | Artº 90º, nº 3 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 80º, nº 3 do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 8 | As taxas cobradas pelo Município, constam de regulamentos devidamente aprovados | Artº 8º, da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro | |

CAPÍTULO

OÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

1. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.2 Sessões. Reuniões. Deliberações

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 9 | As reuniões das sessões da Assembleia Municipal foram públicas e se foi dada publicidade aos dias horas e locais da sua realização. | Artº 84º, nº 1 e 3 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro Artº 20º, nº 2 do CPA | Artº 78º, nº 1 do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 10 | Ocorreram situações de impedimento no momento da discussão e votação. | Artº 90º, nº 6 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Artº 44º do CPA Parecer da PGR nº 45/90, in DR 2ª série, nº 218, de 21 de Setembro de 1992 | Artº 81º, nº 1 do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 11 | A Mesa procedeu à marcação e justificação das faltas dos membros da Assembleia. | Artº 46º-A, nº 1, alínea j), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aditado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro | Artº 33º, nº 5 do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 12 | Foi excedido o número legal de faltas injustificadas | Artº 8º, nº 1, alínea a) da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto | Artº 9º, nº 1, alínea b) da Lei nº 87/89, de 9 de Setembro |
| 13 | Foram elaboradas actas das reuniões, incluindo as que não se realizaram por falta de quórum. | Artºs 89º nº 4 e 92º nº 1, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artºs 79º nº 2 e 85º, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 14 | Consta das actas o que de essencial se passou nas reuniões, designadamente, as faltas e presenças, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respectivas votações. | Artºs 92º nº 1 e 93º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 85º, nº 1 do DL nº 100/84, de 29 de Março |

CAPÍTULO

OÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

1. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.2 Sessões. Reuniões. Deliberações

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 15 | Nos casos em que se usou da faculdade de não transcrição nas actas de determinados documentos foram os originais assinados, rubricados e arquivados em pasta anexa. | Artº 5º do DL nº 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção do artigo único do DL nº 334/82, de 19 de Agosto | |
| 16 | As actas e minutas foram assinadas e aprovadas. | Artº 92º, nºs 2 e 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 85º, nºs 2 e 4, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 17 | As deliberações destinadas a ter eficácia externa foram notificadas aos interessados, na forma legalmente exigida. | Artº 91º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro | Artº 84º, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 18 | A Assembleia Municipal deliberou sobre a fixação da taxa anual do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI a incidir sobre os prédios rústicos e urbanos, e feita a respectiva comunicação à Direcção Geral dos Impostos. | Artº 112º nº 4 do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12 de Novembro. Artº 112º nº 11 do CIMI, na redacção da Lei nº 55-B/2004 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2005) Artº 53º, nº 1, alínea r), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro | |

ANOTAÇÕES:

Em Obs. a legislação revogada.

Quanto a **publicações no Diário da República** – Ver, Revista **“O MUNICIPAL”** de Dezembro de 2002, p. 11

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

1. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

| | | 1.3 Membros | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
| 1 | Nas situações de suspensão, renúncia ou perda de mandato foram observados os pressupostos legais. | Artºs 76º e 77º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Artºs 8º e 11º, da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto Vide Parecer PGR, 2ª série, nº 100, de 28.04.2004 | Artºs 71º e 72º, do DL nº 100/84, de 29 de Março Artº 9º, alíneas a) e b), e 10º nº 3, da Lei nº 87/89, de 9 Setembro |
| 2 | As vagas ocorridas foram devidamente preenchidas. | Artº 79º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | |
| 3 | Ocorreram situações de inelegibilidade, impedimentos ou incompatibilidades. | Artº 8º, nº 1, alínea b), e nº 2 da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto Parecer da P.G.R. nº 45/90, in D. Rep., 2ª série, nº 218, de 21 de Setembro de 1992 Artºs 6º, 7º e 221º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de Agosto. Artº 270º C.R.P. (1)(2) Artº 47º nº2, da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro (3) | |
| 4 | O montante das senhas de presença atribuídas aos membros da Assembleia Municipal, respeita o previsto na Lei | Artº 10º nº 2 da Lei nº 29/87, de 30 de Junho na redacção da Lei nº 86/2001, de 10 de Agosto | |

ANOTAÇÕES:

Em Obs. a legislação revogada.

(1) Cfs. Artºs 31 e 31-F, da Lei nº29/82, de 11 de Dezembro (Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas), com a redacção da Lei Orgânica nº 4/2001, de 30 de Agosto, quanto à capacidade eleitoral passiva dos militares. v.d. tb. DL nº 279-A/2001 de 19.10.

(2) Declaração nº 10/2001, in Diário da República, 1º série-A, nº 213, de 13 de Setembro de 2001- Identificação dos países a cujos cidadãos é reconhecida em Portugal capacidade eleitoral activa e passiva nas eleições dos órgãos das autarquias locais.

(3) Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, aprova o regime jurídico do Sector Empresarial Local.

Jurisprudência Associada – Ac. STA de 5.02.2003 (Processo nº 0137/2003) – Ac. STA de 27.04.2006 (Processo nº 024/06)

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

2.1 Instalação e Composição

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | A Câmara Municipal foi devida e tempestivamente instalada. | Artº 60º nº 1, da Lei nº 166/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro | Artº 47º do DL nº 100/84, de 29 de Março; Artº 60º, nº 1, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro |
| 2 | Foi elaborado documento comprovativo do acto. | Artº 60º, nº 2, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artºs 32º e 47º, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 3 | Se o número de vereadores em regime de permanência e meio tempo se encontra dentro dos limites legais. | Artº 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 45º, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 4 | Na eventualidade de eleições intercalares, a composição da Comissão Administrativa respeitou o previsto na lei | Artº 59º nºs 2 e 6, da Lei nº 166/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro Artºs 223º e 224º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de Agosto | |

ANOTAÇÕES:

Em Obs. a legislação revogada.

Doutrina associada – Governo e Administração Local, de Maria José Castanheira Neves, Coimbra Editora, pps. 91 a 121

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

2.2 Reuniões e Deliberações

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1 | A periodicidade das reuniões ordinárias foi observada. | Artº 62º, nº 1, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 48º, nº 1, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 2 | O Presidente da Câmara convocou as reuniões extraordinárias que lhe foram requeridas. | Artº 63º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro | Artº 49º, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 3 | As Convocatórias continham de forma expressa e especificada os assuntos a tratar na reunião. | Artº 63º, nº 2 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro Artº 17º, nº 4 do CPA | Artºs 49º nº 3, e 79º nº 3 do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 4 | A “Ordem do Dia” das reuniões foi entregue a todos os membros no prazo legal. | Artºs 83º e 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro | |
| 5 | As reuniões foram realizadas estando presente a maioria do número legal dos seus membros. | Artº 89º, nº 1, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 79º, nº 1, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 6 | As deliberações foram tomadas à pluralidade de votos dos membros presentes, tendo-se em atenção que as abstenções não contam para o apuramento da maioria. | Artº 89º, nº 2, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 79º, nº 1, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 7 | Foi observado o escrutínio secreto sempre que se realizaram eleições ou esteve em causa a apreciação do comportamento e qualidade das pessoas. | Artº 90º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 80º, nº 3, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 8 | Foi cumprido o dever de informação por parte do pessoal dirigente e de chefia nos Municípios. | Artº 71º, nºs 1 e 2, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | |

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

2.2 Reuniões e Deliberações

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9 | Foi respeitado o número legal de faltas injustificadas por cada um dos membros da Câmara. | Artº 64º, nº 1, alínea c), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Artº 8º, nº 1, alínea a), da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto. Parecer nº 79/2003, da P.G.R., in D.R. 2ª série, nº 113, de 14.05.2003 – Suspensão do exercício de funções – Faltas injustificadas – Perda de vencimento. | Artº 51º, nº 1, alínea b), do DL nº 100/84, de 29 de Março Artº 9º, nº 1, alínea b), da lei nº 87/89, de 9 de Setembro |
| 10 | Foram lavradas actas das reuniões, incluindo as que não se realizaram por falta de quórum. | Artºs 89º nº 4 e 92º nº 1, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artºs 79º nº2 e 85, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 11 | Consta das actas o que de essencial se passou nas reuniões, designadamente as faltas e presenças, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respectivas votações. | Artºs 92º nº 1 e 93º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 85º, nº 1, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 12 | Nos casos em que se usou da faculdade de não transcrição nas actas determinados documentos, foram os originais assinados, rubricados e arquivados em pasta anexa. | Artº 5º do DL nº 45362, de 21 de Novembro na redacção do artigo único do DL nº 334/82, de 19 de Agosto. | |
| 13 | As actas e minutas foram aprovadas e assinadas. | Artº 92º nºs 2 e 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 85º, nºs 2 e 4, do DL nº 100/84, de 29 de Março |

ANOTAÇÕES:

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

2.2 Reuniões e Deliberações

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 14 | As deliberações destinadas a ter eficácia externa foram notificadas aos interessados. | Artº 91º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro Artº 66º, alíneas a) a c) do CPA | Artº 84º, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 15 | A Câmara delegou no Presidente alguma das suas competências. | Artº 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 52º, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 16 | O Presidente da Câmara ou Vereador delegaram ou sub delegaram competências no dirigente máximo da respectiva unidade orgânica. | Artº 70º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | |
| 17 | Nas delegações ou sub delegações de competências mostram-se preenchidos os pressupostos legais. | Artº 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Artºs 35º a 40º do CPA Comunicação nº 8/93 da DGAA, de 13 de Agosto de 1993 | Artº 52º, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 18 | O Presidente ou os Vereadores informaram a Câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, tomadas ao abrigo da delegação ou sub delegação de competências. | Artº 65º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | |
| 19 | Os actos do Presidente da Câmara, praticados no âmbito da competência excepcional, foram por ele submetidos a ratificação na primeira reunião camarária subsequente à sua prática, sob pena de anulabilidade. | Artº 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 53º, nº 3, do DL nº 100/84, de 29 de Março |

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

2.2 Reuniões e Deliberações

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | A Câmara Municipal delegou a prática de actos da sua competência nas Juntas de Freguesia, com observância dos formalismos legais. | Artº 66º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Artº 53º, nº 2, alínea s), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Artº 34º, nº 5, alínea c), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Artº 17º, nº 2, alínea l), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Informação Técnica nº 190/2002, DSJ/DGAL, de 2002.12.11 Parecer nº 80/03, de 26 de Março, da C.C.R.Centro – Delegação de competências na Junta de Freguesia para cobrança de tarifas. | Artºs, 27º nº 1 alínea t), 39º nº 2 alínea s), 51º nº 3 alínea a), e 15º nº 1 alínea r), todos do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 21 | O Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento aos restantes membros do órgão executivo, e remeteu ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditoria sobre a actividade do órgão executivo. | Artº 68º, nº 2, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e artigos 9º nº 1, e 14º nº 1 alínea a), das Normas e Procedimentos Técnicos dos Processos Inspectivos da Inspeção Geral da Administração do Território – D.R. 2ª série, nº 183, de 9 de Agosto de 2000 | |

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

2.3 Membros

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Na suspensão, renúncia, e perda de mandato foram observados os respectivos pressupostos legais e efectuadas as substituições necessárias. | Artºs 76º e 77º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Artºs 8º e 11º, da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto Parecer nº 12/2004, da P.G.R., in D.R. 2ª série, nº 100, de 28.04.2004 | Artºs 71º, 72º e 73º, do DL nº 100/84, de 29 de Março Artºs, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 14º da Lei nº 87/89, de 9 de Setembro |

ANOTAÇÕES:

Jurisprudência Associada: Ac. do Tribunal Constitucional nº 261/2006, de 27 de Abril – Para verificar se existem situações de renúncia de mandato do Presidente da Câmara nos termos do nº 3 do artº 1º da Lei nº 46/2005, de 29 de Agosto.

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

2.3 Membros

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Ocorreram situações de inelegibilidades, impedimentos ou incompatibilidades dos membros da Câmara. | <p>Artºs 6º, 7º e 221º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de Agosto Artº 1º nº 3, da Lei nº 46/2005, de 29 de Agosto</p> <p>Artº 270º C.R.P.(1) Artºs 44º a 51 do CPA Artºs 2º, 8º, 9º, 9º-A e 14º, da Lei nº 64/93, com a redacção dada pela Lei nº 28/95, de 18 de Agosto, e Lei nº 42/96, de 31 de Agosto Artº 8º, nº 1, alínea b) e nº 2, da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto Artºs, 4º e 6º, da Lei nº 64/93, com a redacção da Lei nº 28/95, de 18 de Agosto, e Lei nº 12/98, de 24 de Fevereiro Artº 7º, nº 1, alínea b), da Lei nº 29/87, de 30 de Junho Parecer nº 52/94, da P.G.R. in D.R., 2ª série, nº 217, de 18.09.1996 Artº 20º nº 1 alínea g) conjugado com o artº 4º nº 1 alínea c) e nº 2, ambos da Lei nº 3/2001 de 23.02 (5ª Revisão do Estatuto dos Deputados), com a Declaração de Rectificação nº 9/2001, publicada no DR - I Série A, nº 61 de 13.03.2001.</p> <p>Parecer nº 77/2002, da P.G.R., in D.R., 2ª série, nº 228, de 2.10.2003</p> <p>Parecer nº 65/2004, da P.G.R, in D.R., 2ª série, nº 235, de 5.08.2004</p> <p>Parecer PGR nº 86/2004, DR II Série nº 235 de 6.10.2004</p> <p>Artº 47º nº1, da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro</p> | <p>Artº 81º, nº 1, do DL nº 100/84, de 29 de Março</p> <p>Artº 9º, nº 1, alínea a), da Lei nº 87/89, de 9 de Setembro Lei nº 9/90, de 1 de Março, alterada pela Lei nº 56/90, de 9 de Setembro Artº 4º e 5º do DL nº 701-B/76, de 29 de Setembro, na redacção do DL nº 757/76, de 21 de Outubro, Lei nº 9/95, de 7 de Abril, e Lei nº 50/96, de 4 de Setembro</p> |

ANOTAÇÕES:

¹ Cfs. Artºs 31 e 31-F, da Lei nº29/82, de 11 de Dezembro (Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas), com a redacção da Lei Orgânica nº 4/2001, de 30 de Agosto, quanto à capacidade eleitoral passiva dos militares. Vd. tb. DL nº 279-A/2001 de 19.10.

Jurisprudência Associada – Ac. STA de24.04.1996 (Rec. 39873) – Ac. STA de 14.05.1996 (Rec. 40138) – Ac. STA de 16.01.1997 (Proc. nº 041238) – Ac. STA de 3.04.1997 (Proc. nº 041784) – Ac. STA de 9.01.2002 (Proc. nº 048349) – Ac. STA de 5.02.2003 (Proc. nº 0137/2003)

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

2.3 Membros

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 3 | A Câmara Municipal sob proposta do Presidente, fixou o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, que exceda os limites previstos no nº 1 do artº 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 58º, nº 2, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro | Artº 45º, nº 1, do DL nº 100/84, de 29 de Março |
| 4 | As remunerações auferidas pelo Presidente e Vereadores em regime de permanência ou meio tempo foram devidamente fixadas. | Artºs 6º, 7º, e 8º, da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, na redacção da Lei nº 86/2001, de 10 de Agosto, Lei nº 22/2004, de 17 de Junho, e Lei nº 52-A/2005, de 10 de Outubro | |
| 5 | As despesas de representação abonadas aos eleitos locais em regime de permanência, enquadram-se dentro dos limites legais. | Artº 6º, nº 4, da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, na redacção da Lei nº 50/99, de 24 de Junho Parecer nº 109/2003, da PGR, in DR. II Série, nº 111, de 08.06.2006 | |

CAPÍTULO

ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

2. CÂMARA MUNICIPAL

2.3 Membros

| Nº. | ANALISE SE: | LEGISLAÇÃO | OBS: |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | Foi constituído o Gabinete de Apoio aos Membros da Câmara, enquadrando-se o mesmo na sua composição dentro dos pressupostos legais aplicáveis. | Artº 73º, nºs 1 e 2, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro Parecer nº 67/91, da P.G.R., in D.R. 2ª série, nº 116, de 20.05.1992 – Exercício por aposentados dos cargos de Adjunto e Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal Reunião de Coordenação Jurídica DGAL, de 2001.03.27. I, ponto 3º, alínea e) Parecer nº 120/2005, da PGR, in D.R II Série nº 151, de 7 de Agosto de 2006 – incompatibilidade, membro do gabinete de apoio – Presidente de Junta de Freguesia. | Artº 8º do DL nº 116/84, de 06.04, na redacção da Lei nº 44/85, de 13.09, e Lei nº 96/99, de 17.07. Artº 8º A do DL nº 116/84, de 06.04, aditado pela Lei nº 96/99, de 17.07. |
| 7 | As senhas de presença dos restantes vereadores - em regime de não permanência nem de meio tempo - enquadram-se nos montantes previstos na lei. | Artº 10º nºs 1 e 2, da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, na redacção da Lei nº 86/2001, de 10 de Agosto | Artº 10º nºs 1 e 2, da Lei nº 29/87, de 30 de Junho. |
| 8 | Foi observado o limite à renovação sucessiva de mandatos do Presidente da Câmara Municipal | Artº 1º, da Lei nº 46/2005, de 29 de Agosto | |
| 9 | O exercício de funções públicas por aposentados observou o previsto na lei, nomeadamente no que toca à cumulação de remunerações | Artºs 78º e 79º, do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo DL nº 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção do DL nº 179/2005, de 2 de Novembro | |

ANOTAÇÕES:

Jurisprudência Associada – AC STA, de 3.06.2003 – Procº nº 0843/03